# Artigo 164 do Código Penal: impacto penal de introduzir ou deixar animais em propriedade alheia

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 05/11/2026



**O artigo 164 do Código Penal tipifica o crime de introduzir ou deixar animais em propriedade alheia sem consentimento, causando prejuízo, com pena de detenção de um mês a um ano, e multa, exigindo dolo específico para configuração do tipo penal.**

Enfrentar uma investigação criminal que envolve o **artigo 164 do Código Penal** gera apreensão diante da possibilidade de sofrer sanções penais e prejuízos financeiros. Essa norma trata da conduta de introduzir ou deixar animais em propriedade alheia sem o devido consentimento, desde que resulte prejuízo, seja este material, o que afeta diretamente o patrimônio juridicamente protegido.

É fundamental compreender os elementos que compõem esse tipo penal, as penas cabíveis e os mecanismos legais à disposição da defesa para garantir o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal. Neste cenário, a Ademilson Carvalho Advocacia Especializada oferece clareza e segurança jurídica para investigados, réus e seus familiares, defendendo direitos e construindo estratégias eficazes no âmbito penal.

# conhecimento legal e bem jurídico tutelado pelo artigo 164 do Código Penal

O **artigo 164 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940)** tipifica a conduta de introduzir ou deixar animais em propriedade alheia, proibida quando realizada sem consentimento do possuidor ou proprietário, resultando em prejuízo econômico ou de outra natureza.

O bem jurídico tutelado por esse dispositivo é o patrimônio, especificamente a posse e a propriedade da coisa alheia, protegendo o titular contra atos que possam causar danos materiais ou prejuízos indiretos decorrentes da entrada indevida de animais em seu imóvel.

## Conceito e Fundamentação Jurídica

Nos termos do artigo 164, o tipo penal visa resguardar a integridade do patrimônio privado contra a interferência não autorizada, por meio da introdução ou manutenção de animais sem autorização prévia, o que pode causar desde danos físicos às plantações, pastagens ou estruturas até risco para a segurança ou subsistência do proprietário.

Importante destacar que o crime exige a existência prévia de um vínculo possessório legítimo, seja formal ou de fato, sobre o imóvel invadido pelos animais, de modo que a norma coíbe intervenções que prejudiquem esse direito real ou pessoal do proprietário ou possuidor.

## Pressupostos Objetivos e Subjetivos

O tipo penal exige:

- **Conduta típica**: introduzir ou deixar animais em propriedade alheia;

- **Elemento normativo**: ausência de consentimento do titular da posse ou propriedade;
- **Resultado jurídico**: a ocorrência de prejuízo, material ou indireto, que justifique a intervenção penal.

## Distinção em Relação a Outras Hipóteses Legais

Este tipo penal distingue-se da invasão simples, prevista em outras legislações, por focar especificamente na introdução de animais que causem danos, sendo, portanto, condicionada a um resultado lesivo ao patrimônio ou à segurança do possuidor.

Por fim, a norma reforça a proteção à propriedade rural e urbana, demonstrando-se indispensável para a proteção das relações jurídicas relativas à posse e ao uso de imóveis, especialmente quando envolve bens suscetíveis a danos provocados por animais.

# elementos objetivos e subjetivos do tipo penal: conduta, dolo e prejuízo material

O artigo 164 do Código Penal exige a análise detalhada dos elementos que compõem o tipo penal, divididos em objetivos e subjetivos, essenciais para delimitar a responsabilidade penal do agente.

## Elementos objetivos do tipo penal

A conduta consiste em introduzir ou deixar animais em propriedade alheia sem autorização, sendo ato material que deve ser comprovado documentalmente ou por prova pericial. A tipicidade exige o vínculo direto entre a ação do agente e o prejuízo causado.

O prejuízo material, requisito indispensável para a configuração do crime, configura-se na efetiva ocorrência de dano econômico, seja pela destruição, deterioração ou perturbação causada pelos animais ao bem imóvel ou a bens pertencentes ao proprietário.

Para a consumação, é necessário que os animais permaneçam no imóvel ou que tenham sido introduzidos por ação deliberada do agente, inclusive casos de tentativa, onde as consequências danosas não se completam.

## Elementos subjetivos do tipo penal

O dolo é elemento fundamental e pressupõe a vontade consciente e a intenção de causar prejuízo ou, pelo menos, a assunção do risco de lesionar o patrimônio alheio pela introdução dos animais. A culpa é excluída, pois a norma penal não tipifica comportamentos culposos nesta hipótese.

O agente deve ter conhecimento inequívoco da propriedade alheia e da proibição de introduzir ou deixar os animais nesse local, afastando qualquer possibilidade de erro sobre o fato ou sobre o direito que possa excluir o dolo.

## Resumo dos elementos do tipo penal

- **Conduta típica:** introduzir ou deixar animais em propriedade alheia;
- **Elemento normativo:** ausência de autorização do titular do imóvel;
- **Resultado:** prejuízo material ao patrimônio;
- **Elemento subjetivo:** dolo direto ou eventual na intenção ou assunção do risco de causar dano.

# pessoas sujeitas à pena de detenção

# e multa, regime inicial e atenuantes



O **artigo 164 do Código Penal** comina pena de **detenção de um mês a um ano, e multa**, aplicável a quem introduzir ou deixar animais em propriedade alheia sem consentimento, ocasionando prejuízo. Tal previsão demonstra a gravidade moderada da infração, com medidas punitivas que buscam reprimir condutas lesivas ao patrimônio.

A pena de detenção costuma ser cumprida em regime inicial fechado, salvo se o condenado preencher os requisitos para progressão ou livramento condicional, conforme previsto no **artigo 33 do Código Penal**. Inclusive, dada a baixa gravidade do delito, é possível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, conforme o **artigo 44 do Código Penal**, quando preenchidos os requisitos legais.

## Atenuantes legais aplicáveis

As atenuantes previstas no Código Penal, como a confissão espontânea, colaboração para a elucidação do fato e o

arrependimento eficaz, podem ser alegadas e reconhecidas pelo magistrado para a redução da pena no caso concreto.

Além disso, o agente primário e de bons antecedentes poderá ter a pena diminuída em até **um terço**, conforme o disposto no **artigo 65, inciso I, alínea "d" do Código Penal**, ampliando as possibilidades para medidas alternativas e regimes menos gravosos.

## Considerações sobre sujeitos passivos e autores

A norma alcança qualquer pessoa que, dolosamente, praticar a conduta tipificada, seja pessoa física ou jurídica, individualmente ou em concurso de agentes. Adicionalmente, a norma protege tanto propriedades rurais quanto urbanas, sendo vedada a introdução ou permanência de animais sem autorização expressa do titular da posse ou propriedade.

É relevante atentar para a possibilidade de responsabilização objetiva em casos de participação indireta, como no auxílio ou induzimento à prática do crime, reforçando a importância do acompanhamento jurídico especializado para a adequada defesa técnica.

# jurisprudência dos tribunais superiores sobre o artigo 164 e suas interpretações atuais

A jurisprudência dos tribunais superiores, especialmente do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), tem contribuído significativamente para a interpretação e aplicação do **artigo 164 do Código Penal**, consolidando entendimentos que impactam diretamente a dosimetria da pena e a qualificação das condutas.

## Posicionamento do STJ sobre o artigo 164

O STJ tem uniformizado o entendimento no sentido de que o crime exige a comprovação inequívoca do dolo do agente na introdução ou permanência de animais em propriedade alheia, ressaltando a necessidade de demonstração do prejuízo material efetivo para a configuração do delito.

Além disso, a Corte Superior tem afastado a incidência da pena quando não há comprovação do elemento subjetivo do tipo, reiterando a importância do princípio da legalidade e do in dubio pro reo nas ações penais.

## Jurisprudência do STF e aspectos constitucionais

O Supremo Tribunal Federal, se posicionando em recursos extraordinários vinculados, tem reafirmado a imprescindibilidade do devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório na persecução relacionada ao artigo 164, garantindo que eventual responsabilização penal observe rigorosamente os preceitos constitucionais.

Outra linha jurisprudencial adotada pelo STF refere-se à análise da proporcionalidade e razoabilidade na fixação das penas, evitando interpretações que resultem em sanções desproporcionais face ao dano causado, assegurando o equilíbrio entre a repressão penal e os princípios constitucionais.

## Súmulas e teses repetitivas aplicáveis

- A ausência de súmulas específicas para o artigo 164 reforça o papel dos precedentes em recursos repetitivos para uniformização da interpretação;
- Teses que destacam a necessidade de prova cabal do elemento subjetivo e do prejuízo material configuram fundamentos sólidos para defesa;

- Reforço da vedação à aplicação de aumentos de pena não expressamente previstos no tipo penal, preservando a segurança jurídica.

# linhas estratégicas de defesa técnica e a importância do advogado criminalista em casos envolvendo o artigo 164

A defesa técnica em processos relacionados ao **artigo 164 do Código Penal** deve ser pautada na análise minuciosa dos elementos objetivos e subjetivos do tipo penal, buscando identificar excludentes de ilicitude ou culpabilidade que afastem a responsabilização do acusado.

## Teses de desclassificação e nulidades processuais

É fundamental examinar a possibilidade de desclassificação do crime para modalidades de menor gravidade ou até mesmo a ausência de configuração típica, sobretudo quando a comprovação do dolo ou do prejuízo material for insuficiente ou duvidosa. Além disso, a defesa deve estar atenta a eventuais nulidades, como falhas na cadeia de custódia das provas, cerceamento do direito de defesa ou irregularidades na denúncia.

## Excludentes de ilicitude e causas justificantes

Investigar a ocorrência de situações que possam afastar a ilicitude da conduta, como estrito cumprimento do dever legal, estado de necessidade ou legítima defesa, mesmo que de forma indireta, ampliando as possibilidades de absolvição ou redução da pena.

## Dosimetria e regime inicial de cumprimento da pena

Na hipótese de condenação, a atuação estratégica do advogado é imprescindível para obter reconhecimento de atenuantes legais, redução da pena-base, bem como para pleitear regime inicial de cumprimento mais benéfico, privilegiando medidas alternativas à prisão.

## Importância do advogado criminalista

O acompanhamento especializado assegura a adequada condução do processo penal, proteção dos direitos fundamentais do acusado e a adoção de estratégias personalizadas, considerando particularidades do caso e jurisprudência atualizada. A defesa técnica qualificada contribui para evitar condenações arbitrárias, alcançar desclassificações e assegurar uma dosimetria justa.

# A importância da defesa técnica estratégica diante das imputações do Código Penal

A rigorosa interpretação do **Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940)** e o exame detalhado de cada elemento do tipo penal são essenciais para garantir que a persecução penal avance com estrita observância às normas legais e constitucionais. O questionamento preciso de nulidades e qualificadoras indevidamente imputadas pode evitar condenações equivocadas ou penas excessivas.

A defesa criminal eficaz não se limita à contestação dos fatos, mas integra uma análise profunda dos aspectos formales e materiais do processo, assegurando o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, pilares do devido processo legal.

Investigar, entender e reagir às acusações com suporte jurídico especializado é fundamental para preservar direitos e enxergar caminhos legítimos de defesa, seja para o investigado, réu ou familiares envolvidos.

Para quem busca segurança jurídica e clareza de informação durante uma acusação criminal ou investigação, recomendamos uma consulta com um advogado especialista em defesa criminal, que possa estruturar uma linha defensiva sólida e alinhada às melhores práticas do direito penal contemporâneo.

# FAQ – Dúvidas frequentes sobre o artigo 164 do Código Penal e defesa criminal

## Quais as condutas criminalizadas pelo artigo 164 do Código Penal?

O artigo 164 do Código Penal pune quem, sem consentimento, introduz ou deixa animais em propriedade alheia, causando prejuízo. Trata-se de crime contra o patrimônio, que protege o direito do possuidor ou proprietário contra danos materiais provocados por animais no imóvel. A tipicidade exige a comprovação da conduta dolosa e do prejuízo material decorrente.

## Qual a pena prevista para o crime previsto no artigo 164 do Código Penal?

A pena cominada é de detenção de um mês a um ano, e multa. O regime inicial de cumprimento costuma ser o aberto ou semiaberto, dependendo do histórico do condenado, primariedade e circunstâncias judiciais. A dosimetria pode considerar atenuantes, como confissão espontânea, e agravantes, conforme previsto no Código Penal.

## É possível responder ao processo em liberdade após prisão em flagrante pelo artigo 164?

Sim. A prisão em flagrante impõe análise imediata pelo juiz, que poderá conceder liberdade provisória com ou sem fiança. A defesa técnica deve demonstrar ausência de riscos à ordem pública, à instrução processual ou à aplicação da lei para garantir que o investigado responda em liberdade, conforme previsto no artigo 310 do Código de Processo Penal.

## Quando ocorre a prescrição penal no crime do artigo 164 do Código Penal?

A prescrição ocorre pelo decurso do tempo previsto nos artigos 109 e 110 do Código Penal, variando conforme a pena máxima cominada, que é relativamente branda. Geralmente, o prazo prescricional é de 3 a 4 anos, contados da data em que a pena poderia ter sido executada, extinguindo o direito do Estado de punir e o processo penal.

## Quais são as principais estratégias de defesa técnica no artigo 164 do Código Penal?

A defesa deve buscar demonstração da ausência de dolo, questionar provas do prejuízo material e a entrada ou permanência dos animais. É essencial observar nulidades processuais, avaliar possíveis causas excludentes da ilicitude e recorrer a desclassificações. A atuação preventiva e especializada evita condenações injustas e assegura observância das garantias constitucionais.

## Por que é essencial contar com um

## advogado criminalista desde o início da investigação?

A atuação do advogado criminalista desde o inquérito protege direitos fundamentais, assegura a cadeia de custódia das provas e impede abusos, como coerção ou constrangimento. Sua presença possibilita a construção de uma estratégia defensiva eficaz, com análise técnica precoce dos elementos do crime, garantindo a ampla defesa e o devido processo legal, pilares do direito penal contemporâneo.

Fale com um especialista